



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1407 - 2007

“ALTERA TABELA NO ART.1º DA LEI 1.395 DE 26/12/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de Perdigoão – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterada a tabela prevista no art.1º da Lei 1.395 de 26/12/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA ANEXA
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

FAIXA DE CONSUMO (Kwh)	PERCENTUAL
De 0 a 50	0,00%
51 a 100	2,00%
101 a 200	3,00%
201 a 300	5,00%
301 a 500	7,50%
Acima de 500	10,00%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 18 de setembro de 2007.



GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal